



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

~~PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2019~~

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 30/2019

"ALTERA A TABELA III DO ANEXO I DO ARTIGO 53 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007."

Art. 1º A Tabela III - Quadro de Alíquotas do Anexo I do artigo 53 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101 de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) sobre o valor venal dos imóveis não construídos;

II - 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o valor venal predial dos imóveis construídos;

III - 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) sobre o valor venal territorial dos imóveis construídos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101 de 26 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO o Índice de Preço ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado de outubro de 2018 à setembro de 2019 de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento)

CONSIDERANDO o princípio da anterioridade.

CONSIDERANDO a competência legislativa do Município.

Dessa forma, contamos com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de Lei Complementar seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 28 de novembro de 2019.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Prefeito